



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e produtos de desinfecção, para uso na rede municipal de saúde e educação durante a pandemia do Coronavírus – COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ITEM 09 DO EDITAL Nº 94/2021-PMNL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a comissão de avaliação de amostras de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e produtos de desinfecção, para uso na rede municipal de saúde e educação durante a pandemia do Coronavírus – COVID 19, objeto do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial (SRP) 94/2021 PMNL, conforme segue:

| MEMBROS DA COMISSÃO | |
|------------------------------------|---------------|
| NOME | FUNÇÃO |
| SONIA MARTINS SILVA | Presidente |
| ANA CLAUDIA ALVES | Membro |
| ADRIELE CORRÊA | Membro |
| GICELE DA APARECIDA BELLO CARVALHO | Membro |

Art. 2º - As amostras serão analisadas, em até 02 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela comissão de licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme (anexo II) do presente Edital;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de outubro de 2021.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal